



Bruxelas, 27 de junho de 2024

CM 3523/24

Dossiê interinstitucional:
2024/0117(NLE)

PECHE
UK
N
PROCED

COMUNICAÇÃO

PROCEDIMENTO ESCRITO

Correspondente: LIFE.Fisheries@consilium.europa.eu

Tel./Fax: +32 2 281 8174

Assunto: Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2024/257 que fixa, para 2024, 2025 e 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixe, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e o Regulamento (UE) 2023/194 que fixa, para 2023, tais possibilidades de pesca – 2.^a alteração

- Autorização para recorrer ao procedimento escrito
- Adoção do regulamento

= INÍCIO DE PROCEDIMENTO ESCRITO

Nos termos do artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento Interno do Conselho, a Presidência decidiu lançar um procedimento escrito para a adoção do Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2024/257 que fixa, para 2024, 2025 e 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixe, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e o Regulamento (UE) 2023/194 que fixa, para 2023, tais possibilidades de pesca, na versão que consta do documento ST 11136/24.

Solicita-se às delegações que informem se estão de acordo em:

- 1) recorrer ao procedimento escrito para adotar o Regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) 2024/257 que fixa, para 2024, 2025 e 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixe, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e o Regulamento (UE) 2023/194 que fixa, para 2023, tais possibilidades de pesca, na versão que consta do documento ST 11136/24.

As delegações deverão responder SIM ou NÃO.

- 2) adotar o regulamento do Conselho em epígrafe, na versão que consta do documento ST 11136/24.

As delegações deverão responder SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO.

As eventuais declarações unilaterais para além das já incluídas no documento 11471/24 deverão ser apresentadas juntamente com as respostas às perguntas.

As respostas deverão dar entrada no Secretariado-Geral do Conselho o mais rapidamente possível e, **o mais tardar, até às 11h00 de sexta-feira, 28 de junho de 2024**, devendo ser enviadas por correio eletrónico para LIFE.fisheries@consilium.europa.eu.
